



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 924

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
32/2019**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2019 32

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 20.301.785/0001-40, situada na Rua Davi Canabarro nº 341, São Luiz Gonzaga/RS, sendo representante legal o Sr. Jorandir Pereira de Souza, CPF 357.358.990-15, para realizar show na FEJUNAHE 2019. O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Herval, 13 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 19/06
a 19/07/19
LOCAL: MURAL PREFEITURA

penata
Adriana Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 89/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 20.301.785/0001-40, situada na Rua Davi Canabarro nº 341, São Luiz Gonzaga/RS, sendo representante legal o Sr. Jorandir Pereira de Souza, CPF 357.358.990-15, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 25 inc. III da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de um show do artista Xiru Missioneiro com duração de uma hora na FEJUNAHE 2019 no dia 23 de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.


CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de junho de 2019



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal



Jorandir Pereira de Souza
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12019 32
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12019 924

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 20.301.785/0001-40, situada na Rua Davi Canabarro nº 341, São Luiz Gonzaga/RS, sendo representante legal o Sr. Jorandir Pereira de Souza, CPF 357.358.990-15, para realizar show na FEJUNAHE 2019. O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Herval, 13 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 13/06
à 19/06/19
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Renata
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2019 32
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 924

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 20.301.785/0001-40, situada na Rua Davi Canabarro nº 341, São Luiz Gonzaga/RS, sendo representante legal o Sr. Jorandir Pereira de Souza, CPF 357.358.990-15, para realizar show na FEJUNAHE 2019. O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Herval, 13 de junho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12019 924

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JORANDIR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 20.301.785/0001-40, situada na Rua Davi Canabarro nº 341, São Luiz Gonzaga/RS, sendo representante legal o Sr. Jorandir Pereira de Souza, CPF 357.358.990-15, para realizar show na FEJUNAHE 2019 no dia 23 de junho. O valor da contratação é de R\$500,00 (quinhentos reais). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da notória consagração pela opinião pública do referido artista, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 13 de junho de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Email- turismo@herval.rs.gov.br tel. 32671704

M.I. – 174/2019

Data: 12/06/2019

Recurso: Fundo Municipal de Incentivo a Cultura

Objeto: Pelo presente solicito a contratação da empresa Xirú Missioneiro Produções CNPJ: 20.301.785/0001 - 40, Situado na Rua: Davi Canabarro N° 341, Cidade: São Luiz Gonzaga – RS, de Jorandir Pereira de Souza CPF: 357.358.990 - 15, para realizar show dia 23 de junho na FEJUNAHE 2019. **Conforme Orçamento em Anexo.**

Francisco Carlos dos S. Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
Portaria n° 048

Francisco Carlos dos S. Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo Desporto e Lazer

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Xirú Missioneiro Produções*

Valor: *R\$ 500,00*

ps
Secretário de Administração
Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luiz
Luiz Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *3703*

[Assinatura]
Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

[Assinatura]
Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

ORÇAMENTO SHOW XIRÚ MISSIONEIRO

Ao Sr. Francisco

Data: 23/06/2019

Secretário de Cultura do Município de Herval RS

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 01 (UMA HORA)

VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)

rf

CNPJ: 20.301.785/0001-40

CPF: 357.358.990-15

Rua David Canabarro, 341

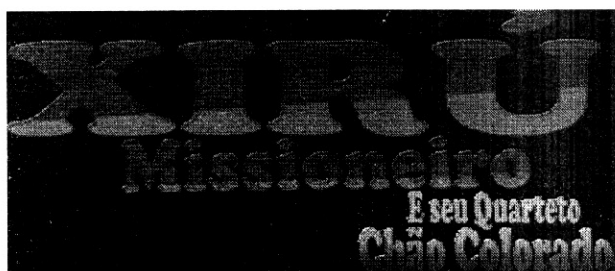
CEP: 98.800-000

São Luiz Gonzaga, RS

Para assinar : Jorandir Pereira de Souza

Atenciosamente

Csc Produções



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.301.785/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL JORANDIR PEREIRA DE SOUZA 35735899015		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R DAVID CANABARRO	NÚMERO 341	COMPLEMENTO
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA HARMONIA	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3352-3299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **10:44:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).